



Fixado novo prazo de vigência de benefícios trazidos no âmbito do SIFC

 Publicada em 02.05.2022 -08:29

O Decreto nº **47.427/2018** regulamenta o Sistema de Financiamento à Cultura (SIFC) e prevê dentre outras possibilidades, a quitação de crédito tributário inscrito em dívida ativa com descontos de 25% se o devedor apoiar financeiramente o FEC.

Por meio do ato legal em fundamento, foi dada nova redação ao art. 45 desta norma para estabelecer que este benefício poderá ser utilizado enquanto perdurarem os efeitos do Convênio ICMS **94/2019** . O mesmo critério é válido para o benefício de dedução, para o contribuinte do ICMS, dos recursos aplicados ao projeto.

(Decreto nº **48.414/2022** - DOE MG de 30.04.2022)

Fonte: **Editorial IOB**